PROCESSO	CEESP-PRC-2021/00459
INTERESSADA	Fundação Bradesco / Osasco - SP
ASSUNTO	Recredenciamento da Instituição de Ensino e continuidade da oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos / Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância
RELATORA	Consª Débora Gonzalez Costa Blanco
PARECER CEE	Nº 326/2023 CEB Aprovado em 17/05/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

Em Ofício datado de 28/10/2021 e protocolizado no Conselho Estadual de Educação em 01/11/2021 (fls. 04 e 05) a Direção da Fundação Bradesco, com sede no núcleo "Cidade de Deus", s/n.º, Vila Yara, Osasco – SP, solicitou o recredenciamento da instituição e continuidade da oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, para as seguintes escolas:

(i) Escola de Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional e de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand, situada na Cidade de Deus s/n.°, Vila Yara, Osasco, SP;

(ii) Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, situada na Rua Doze de Outubro, 180, Jardim Conceição, Osasco, SP;

(iii) Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rodovia Lix da Cunha, Km 3,5, Jardim do Lago, continuação, Campinas, SP;

(iv) Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Benedito Alves Delfino, s/n.º, Palmital, Marília, SP; e

(v) Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Choichi Ono, 1.000, Vila São Francisco, Registro, SP.

O documento previsto no Anexo 2 da Deliberação CEE 191/2020 encontra-se de fls. 06 a 19 com as seguintes informações:

Justificativa: a Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, está inserida em uma visão institucional de inovação, considerando o mundo contemporâneo "*que exige uma postura flexível, ágil e autônoma, no qual passamos de receptores de informação para produtores de conhecimento*."

Organização curricular: a organização será híbrida, sendo no Ensino Fundamental, 70% de carga horária a distância e 30% presencial e, no Ensino Médio, 80% de carga horária a distância e 20% presencial.

Atividades presenciais: o aluno poderá contar com atendimentos individuais ou em grupo para "*consolidar a aprendizagem por meio da mediação de conhecimentos, conteúdos e experiências, sempre acompanhado pelo educador*."

Equipes profissionais: em fls. 07 a 11 e 15 a 19 foram relacionados os nomes, cargos e qualificação/formação dos profissionais das unidades escolares.

Vagas solicitadas: 180 vagas para o Curso de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e 135 vagas para o Curso Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio.

De fls. 20 a 94 consta a Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio e, em relação ao documento, destacamos as seguintes informações:

Apresentação da Fundação Bradesco: em 1962 foi inaugurada a primeira escola e desde então a Fundação Bradesco vem atuando na oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Formação Inicial e Continuada e Educação de Jovens e Adultos com a missão de "*promover a inclusão social por meio da educação e atuar como multiplicador das melhores práticas pedagógico-educacionais em meio à*

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

SIGA

população brasileira socioeconomicamente desfavorecida." Em 2018 foram beneficiados 94.256 alunos, dos quais 7.581 eram da Educação de Jovens e Adultos, sendo que a Fundação Bradesco tem 40 escolas próprias em todo o país.

Educação de Jovens e Adultos na Fundação Bradesco: em 1985 foram implantados os cursos supletivos via teleducação, através do Novo Telecurso 2º Grau, em parceria com a Fundação Roberto Marinho. O projeto teleducação foi implementado na escola da Fundação Bradesco de Conceição do Araguaia em 1990, na modalidade presencial, e a partir 2014, passou a ser na modalidade a distância. O Parecer CEE 56/2017 autorizou o recredenciamento da Fundação Bradesco para a oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos nos níveis Fundamental e Médio, na modalidade a distância, pelo prazo de cinco anos.

Organização da oferta da Educação de Jovens e Adultos: para ingresso na Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais, o aluno precisa ter 15 anos completos e a duração mínima do curso é de 24 meses. Para ingresso na Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, o aluno precisa ter 18 anos completos e a duração mínima do curso é de 18 meses.

Justificativa e objetivos: a Educação de Jovens e Adultos na modalidade a distância destina-se aos jovens que não tiveram a oportunidade de cursar o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio na idade própria e que necessita "enfrentar a seletividade e a competitividade da sociedade contemporânea quanto ao ingresso no mercado de trabalho", sendo que a Fundação Bradesco:

> *"direciona suas ações para que o aluno da EJA atue como protagonista em seu meio de convívio local e desenvolva condições de extrapolar suas vivências para cenários globais. Para isso, estabelece o compromisso de ampliar o repertório escolar e cultural do aluno, criando condições pedagógicas propícias para o aprimoramento de competências e habilidades.*
>
> *Em conformidade aos pressupostos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Fundação Bradesco conjuga esforços para fazer com que o aluno de EJA conquiste melhoria de trabalho e vida e seja capaz, como cidadão do século XXI, de utilizar e produzir saberes, investigar, elaborar e testar hipóteses, vivenciar práticas artísticas, usar e criar tecnologias, tomar decisões, mobilizando e aplicando todo esse repertório em situações de seu cotidiano e em contextos mais amplos."*

Ensino Híbrido: no Ensino Fundamental a carga horária prevista é de 70% a distância e 30% presencial. No Ensino Médio a carga horária prevista é de 80% a distância e 20%, presencial.

Progressão por Multiletramento: o currículo é oferecido de acordo com a perspectiva do multiletramento que "*se relaciona à multiplicidade de códigos e suportes com que nos deparamos no mundo contemporâneo, seja em relação à vida cultural, como aos campos econômico, político e social*." No caso, o aluno realiza um percurso "*de aprofundamento do desenvolvimento da habilidade leitora, iniciando pelo letramento linguístico, passando pelo letramento matemático e chegando aos letramentos científico e crítico*."

Aprendizagem baseada em Projetos: o Currículo da Educação de Jovens e Adultos é ofertado:

> *"de forma híbrida e contempla uma base comum e uma base diversificada. Na base diversificada, em momentos presenciais, o aluno conta com a realização de projetos, que é uma novidade no modelo proposto para a EJA, os quais ocorrem semestralmente, de acordo com a área do conhecimento ofertada, apoiados em diferentes tecnologias. A metodologia aplicada é a Aprendizagem Baseada em Projetos (ABP), priorizando o protagonismo do aluno na busca de respostas de maneira autônoma, a colaboração e o trabalho em equipe com o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes, habilidades e a conectividade, relacionando a necessidade de inserir-se e atuar no mundo contemporâneo."*

Núcleo de Estudos: no Ensino Fundamental o núcleo de estudos envolve os estudos aplicados e no Ensino Médio o estudo complementar. O núcleo de estudos é oferecido:

> *"para aprofundamento de estudos das áreas do conhecimento, esclarecimento de dúvidas, atividades diferenciadas e orientação aos projetos. Os Estudos Aplicados (EF) e a Mentoria de Estudos (EM) são realizados presencialmente e o Estudo Complementar (EM) é realizado a distância, no qual os alunos poderão escolher cursos de seu interesse, que agreguem conhecimento à sua formação pessoal e profissional, ofertados pela Escola Virtual ou por outras instituições, que comprovem a carga horária por meio de certificação."*

Estudo Complementar: a Fundação Bradesco oferece mais de 100 cursos livres, gratuitos e a distância sobre diversos assuntos no portal Escola Virtual. O aluno do Ensino Médio deverá cumprir 40 horas de estudo complementar, seja através de cursos da Escola Virtual da Fundação Bradesco ou de outras instituições.

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

Requisitos para ingresso: para matrícula no Ensino Fundamental, o aluno necessita comprovar ter 15 anos completos e, para o Ensino Médio, 18 anos completos.

Organização Didático-Metodológica: a metodologia de ensino é híbrida, com estudos a distância e presenciais e envolve interdisciplinaridade, pesquisa, aprendizagem baseada em projetos, aprendizagem em locais e momentos diversos e uso de diferentes espaços da escola. Os momentos presenciais, que são mediados pelos educadores estão no Calendário Escolar, assim como as datas das avaliações presenciais. As matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, base comum e parte diversificada, estão organizadas por área de conhecimento e são desenvolvidas

> *"competências e habilidades essenciais para a consolidação dos letramentos linguístico, matemático, científico e crítico, os quais são representados, respectivamente, pelas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas."*

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental – Anos Finais

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	
DURAÇÃO DA HORA/AULA SEMANAL	60 MINUTOS
TOTAL DE SEMANAS	80 SEMANAS
TOTAL DE DIAS LETIVOS	400 DIAS
TEMPO DO CURSO	02 ANOS
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.600 HORAS/AULA

	Áreas	Componentes curriculares	1º sem	2º sem	3º sem	4º sem	Carga horária em horas
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	180	0	0	0	
		Arte	10	0	0	0	
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	60	0	0	0	
		Educação Física	10	0	0	0	
	Matemática	Matemática	0	260	0	0	
	Ciências da Natureza	Ciências	0	0	260	0	
	Ciências Humanas	História	0	0		130	
		Geografia	0	0		130	
	Total da Base Nacional Comum Curricular		**260**	**260**	**260**	**260**	**1040**
Base Diversificada	Núcleo Socioemocional e bem-estar	Ética - EAD	20	20	20	20	
	Núcleo de Estudos	Estudos Aplicados	120	120	120	120	
	Total da Formação: BASE DIVERSIFICADA		**140**	**140**	**140**	**140**	**560**
TOTAL GERAL DO CURSO (EAD)			**280**	**280**	**280**	**280**	**1120**
TOTAL GERAL DO CURSO (PRESENCIAL)			**120**	**120**	**120**	**120**	**480**
TOTAL GERAL DO CURSO			**400**	**400**	**400**	**400**	**1600**

Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ensino Médio	
DURAÇÃO DA HORA/AULA SEMANAL	60 MINUTOS
TOTAL DE SEMANAS	60 SEMANAS
TOTAL DE DIAS LETIVOS	300 DIAS
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	1.200 HORAS/AULA

	Áreas	Componentes curriculares	1º sem	2º sem	3º sem	
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens e suas tecnologias	Língua Portuguesa	140	0	0	
		Arte	10	0	0	
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	100	0	0	
		Educação Física	10	0	0	
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	0	260		
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	0	0	60	
		Física	0	0	60	
		Biologia	0	0	50	
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	História	0	0	60	
		Geografia	0	0	60	
		Filosofia e Sociologia	0	0	30	
	Total da Base Nacional Comum Curricular		**260**	**260**	**320**	**840**
Base Diversificada	Núcleo de Língua Estrangeira Optativa	Língua Espanhola**	80	80	80	
	Núcleo Socioemocional e bem-estar	Projeto de Vida - EAD	40	40	0	
	Núcleo de Estudos	Mentoria de Estudo Presencial	80	80	80	
		Estudo Complementar - EAD	20	20	0	
	Total da Formação: BASE DIVERSIFICADA		**220**	**220**	**160**	**600**
TOTAL GERAL DO CURSO (EAD)			**320**	**320**	**320**	**960**
TOTAL GERAL DO CURSO (PRESENCIAL)			**80**	**80**	**80**	**240**
TOTAL GERAL DO CURSO			**400**	**400**	**400**	**1200**

* Referente aos três semestres do curso
** Língua espanhola optativa, ofertada no contraturno

Organização das Fases:

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

Nível de Ensino	Área do Conhecimento	Carga Horária
Ensino Fundamental (Anos finais)	Linguagens	400 horas
	Ciências da Natureza	400 horas
	Matemática	400 horas
	Ciências Humanas	400 horas
Ensino Médio	Linguagens e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física)	300 horas
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias (Biologia, Física e Química)	300 horas
	Matemática e suas Tecnologias	300 horas
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Filosofia, Geografia, História e Sociologia).	300 horas

Concepção Metodológica da Educação de Jovens e Adultos na modalidade a distância: a metodologia é híbrida e autoinstrucional, os conteúdos são transversais e são considerados a interdisciplinaridade, a pesquisa, o "*ensino como forma de crescimento e desenvolvimento educacional, pessoal e profissional*" e a "v*alorização e as experiências pessoais e profissionais dos alunos e de seus orientadores de aprendizagem/tutores*."

Recursos e Materiais Didáticos: a Fundação Bradesco tem salas equipadas com *"computadores, televisores, Internet, portal de educação, material didático impresso, paradidáticos diversos, mídias variadas, laboratórios de informática e ciências, bibliotecas etc*." As salas e equipamentos podem ser usados em horários flexíveis e há funcionários e colaboradores qualificados e atuantes. Os materiais didáticos são produzidos internamente, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, estão na versão impressa e eletrônica e esclarecem conceitos, aprofundam conteúdos, trazem comentários, leituras complementares, sugestões de atividades, exercícios, assim como indicações de fontes de pesquisa, para o aluno ampliar e enriquecer seus conhecimentos.

Infraestrutura Tecnológica de Suporte: Os materiais impressos e audiovisuais são veiculados no Portal da Educação – Portal EJ@ (www.eja.educacao.org.br). O Portal EJ@ foi desenvolvido em plataforma própria, *Microsoft Sharepoint* e:

> *"promovendo autonomia de estudos, atualização automática de dados e comunicação em tempo real. Acessado por alunos e educadores, o Portal oferece os seguintes serviços:*
>
> *Área do aluno: por meio dela o aluno obtém mais opções de acesso aos materiais de estudo (fontes bibliográficas, tais como indicação de livros didáticos, revistas e materiais pesquisados na Internet, além das produções específicas disponibilizadas pela equipe de coordenadores de áreas) em apoio a aprendizagem frente as habilidades e competências a serem desenvolvidas. Nesse espaço há sugestões de endereços para pesquisa na Internet, detalhadas por área do conhecimento, de acordo com os níveis de Ensino Fundamental ou Médio. No mesmo material, encontram-se sugestões de filmes, indicações bibliográficas e de atividades complementares de estudo. Também com acesso por meio de login e senha, o aluno da EJA, nessa área pode solicitar acompanhar a solicitação de documentos, verificar o calendário letivo, entre outros serviços. Além de consultar todo o material didático pedagógico disponibilizado.*
>
> *Área do educador: na área do educador, estão disponíveis também materiais administrativos e pedagógicos específicos à função de monitores/tutores/orientadores de aprendizagem. Por meio de login e senha, eles têm acesso a serviços de secretaria, como solicitação e verificação de documentos, calendário letivo além de realizar registros sobre o acompanhamento didático pedagógico dos alunos realizados nos momentos presenciais de oficinas e avaliações, entre outros serviços.*
>
> *Pré-inscrição: área em que o interessado pode inscrever-se para cursar a EJA na Fundação Bradesco.*
>
> *Sobre os cursos: informações sobre os cursos da Educação de Jovens e Adultos da Fundação Bradesco, incluindo a legislação que regulamenta a EJA em todo o País.*
>
> *Fale conosco: Canal de ouvidoria para contato direto com os profissionais da Fundação Bradesco (matriz).*
>
> *Acompanhe sua inscrição: área em que o candidato poderá acompanhar o status da sua inscrição para cursar a EJA na Fundação Bradesco.*
>
> *Além disso, no Portal EJ@ também é possível acessar o mural de informações gerais e o calendário de atividades da escola.*
>
> *A tecnologia da informação e comunicação ampliam as formas de promoção, objetivando a inserção e o acesso dos educandos à cultura digital, qualificando e democratizando seu atendimento, por meio de:*
>
> *- Incentivo e apoio à comunidade escolar para a utilização dos recursos tecnológicos disponíveis na rede educacional e aberta, favorecendo o desenvolvimento da prática da pesquisa e de criação de novos materiais didáticos;*
>
> *- Construção de redes virtuais de aprendizagem e de relacionamento;*
>
> *- Ampliação e disponibilização por meio do Portal Educação - Portal EJ@ ao acesso à Biblioteca Digital;*
>
> *- Acesso virtual ao acervo de materiais didáticos pedagógicos destinado a jovens e adultos tais como: web aulas, podcasts, listas de exercícios, microaulas, oficinas interdisciplinares, indicações de recursos digitais disponíveis na web, etc."*

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

Mapa Curricular: trata-se de um ambiente de recursos para alinhar os conteúdos às habilidades, aos materiais didáticos e às avaliações e trazem indicações para o desenvolvimento de competências e habilidades previstas nas Matrizes Referência do curso. O ambiente disponibiliza microaulas com explicações pontuais e resolução de exercícios de modo interativo, revisão final de habilidades e conteúdos, lista de exercícios, roteiro cultural e indicações bibliográfica, sites, imagens e experiências. O ambiente pode ser acessado pelo Portal EJ@.

Matrizes de Referência para Avaliação: as Matrizes de Referência para Avaliação indicam as competências e habilidades essenciais que devem ser trabalhadas na Educação de Jovens e Adultos para verificar as capacidades dos alunos diante de situações em que precisam demonstrar seus conhecimentos, escolares ou extraescolares.

Processo de Avaliação: a avaliação é momento para reflexão e direcionamento da prática escolar, buscando o aprimoramento da qualidade do ensino. As avaliações são processuais e contínuas e previstas no Calendário Escolar. A nota final é obtida "*pela média aritmética das duas notas atribuídas nos momentos avaliativos realizados pelo aluno, somada à nota obtida nas atividades de projeto, mais a produção textual, na área do conhecimento de Linguagens*" e a certificação acontece "*quando o aluno conclui e é aprovado em todas as áreas do conhecimento do segmento em que está matriculado*".

Sistemática de Avaliação da Aprendizagem: As Matrizes de Referência para Avaliação são os parâmetros para a elaboração dos instrumentos avaliativos e o processo avaliativo:

> *"é organizado por meio de uma sistemática de avaliações processuais e de recuperação. As avaliações processuais são aplicadas em três oportunidades, ao longo do semestre letivo e visam verificar as habilidades desenvolvidas em cada área do conhecimento. Levando em consideração que cada aluno tem uma dinâmica de aprendizagem particular e, na perspectiva de favorecer situações de retomada de conteúdos e habilidades, são propostas avaliações de recuperação nos três momentos de avaliações processuais. Há também uma avaliação de recuperação global, ao término do semestre letivo, para aqueles alunos que necessitam de um maior tempo de apropriação dos saberes de cada área do conhecimento.*
>
> *Desta forma, a avaliação da aprendizagem é realizada de maneira contínua, com várias oportunidades de retomada dos conteúdos e habilidades, tendo o objetivo de contribuir para o êxito da formação escolar dos alunos do segmento. São elas:*
>
> *• Avaliação Processual*
>
> *As três Avaliações Processuais estão previstas em calendário. Cada uma delas aborda 1/3 do conteúdo curricular da área e do segmento em que o aluno está matriculado.*
>
> *As Avaliações Processuais são compostas por 20 itens, com exceção da área de Linguagens, que tem, na primeira e segunda Avaliações Processuais, 12 itens e uma proposta de redação. Todas as Avaliações Processuais valem de 0 (zero) a 10,0 (dez).*
>
> *• Avaliação de Recuperação*
>
> *Caso não obtenha a nota mínima 6,0 (seis) em cada uma das Avaliações Processuais, o aluno deve realizar a Avaliação de Recuperação correspondente. As Avaliações de Recuperação também são compostas por 20 itens, com exceção da área de Linguagens, que tem, na primeira e segunda Avaliações de Recuperação, 12 itens e uma proposta de redação. Todas as Avaliações de Recuperação valem de 0 (zero) a 10,0 (dez).*
>
> *Cada Avaliação de Recuperação também está prevista em calendário e aborda os mesmos conteúdos curriculares das Avaliações Processuais correspondentes.*
>
> *Quando da necessidade de realização da Avaliação de Recuperação, prevalece a maior nota obtida entre a Avaliação Processual e a Avaliação de Recuperação. Para fazer a Avaliação de Recuperação, o aluno deverá necessariamente ter realizado a Avaliação Processual ou a Avaliação Substitutiva correspondente.*
>
> *• Avaliação de Recuperação Global*
>
> *O aluno tem o direito de realizar a Avaliação de Recuperação Global quando a nota final for inferior a 6,0 (seis). Além disso, ele deve ter participado de, no mínimo, um momento avaliativo e ter cumprido a carga horária mínima obrigatória de 75% de presença no curso.*
>
> *A Avaliação de Recuperação Global é composta por 20 itens, com exceção da área de Linguagens, que tem 12 itens e uma proposta de redação. A Avaliação de Recuperação Global vale de 0 (zero) a 10,0 (dez).*
>
> *A Avaliação de Recuperação Global está prevista em calendário e aborda todo o conteúdo curricular da área e do segmento em que o aluno está matriculado.*
>
> *Na hipótese de realização de Avaliação de Recuperação Global, prevalece a maior nota obtida entre a nota final do processo avaliativo e a nota da Avaliação de Recuperação Global.*
>
> *• Avaliação Substitutiva*
>
> *No caso da não realização de qualquer uma das avaliações (Processual, Recuperação ou Recuperação Global), na data prevista em calendário, o aluno terá direito a uma Avaliação Substitutiva, que terá o mesmo número de itens e o mesmo conteúdo da avaliação não realizada. O aluno poderá solicitar uma Avaliação Substitutiva no prazo máximo de 48 horas da data da aplicação do respectivo instrumento avaliativo, desde que respaldado por aspectos legais ou justificativas que serão deferidas ou indeferidas pela direção da*

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

> *Escola. Deferida a solicitação do aluno ou de seus pais/responsável, uma nova data será agendada pela Instituição.*
>
> *Caso o aluno não realize a Avaliação Processual e a correspondente Avaliação Substitutiva de um dos momentos avaliativos, ele deverá dar continuidade ao momento avaliativo subsequente. Nesse caso, será atribuída a nota 0,0 (zero) para o momento avaliativo não realizado.*
>
> *Na hipótese de o aluno não participar dos três momentos avaliativos no semestre, esta situação caracterizará a reprovação do aluno.*
>
> *A nota final desse processo avaliativo é composta pela média aritmética das três notas atribuídas nos momentos avaliativos realizados pelo aluno. Caso obtiver nota final inferior a 6,0 (seis), ele tem o direito de realizar a Avaliação de Recuperação Global.*
>
> *(...)*
>
> *Todas as avaliações são presenciais e ocorrem no espaço físico da escola sob o acompanhamento do monitor de aprendizagem e/ou Orientador Profissional. Todas as avaliações devem ser agendadas pelos alunos, de acordo com o calendário escolar."*

Critérios para Aprovação: para aprovação o aluno necessita ter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Área do Conhecimento e segmento em que está matriculado e cumprir 75% de presença obrigatória da carga horária total do curso. Para certificação o aluno precisa ser aprovado em todas as Áreas do Conhecimento do segmento em que está matriculado.

Sistemática de Aplicação dos Instrumentos de Avaliação: a aplicação das avaliações é de responsabilidade do monitor de aprendizagem e do orientador profissional e eles aplicam, corrigem, informam, conversam sobre os resultados com os alunos e fazem os registros administrativos.

Indicadores de Qualidade e Avaliação dos Resultados: os resultados das avaliações fazem parte dos indicadores de qualidade. A análise de tais resultados permite que a Fundação Bradesco avalie os Cursos de Educação de Jovens e Adultos, possibilita a elaboração de material didático pela equipe pedagógica e promove a formação continuada dos monitores de aprendizagem.

Avaliações Externas: os alunos são incentivados para participarem de exames nacionais, como o ENCCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos) e o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Corpo Diretivo, Pedagógico e Técnico: na Educação de Jovens e Adultos há o monitor de aprendizagem que atua de modo presencial com os alunos. A instituição conta também com equipe técnica/gestora (direção e orientação educacional), equipe administrativa (secretaria escolar) e técnicos para suporte na área tecnológica.

Gestão Administrativa dos Cursos: a Fundação Bradesco tem um sistema denominado SIAE – Sistema Integrado de Administração Escolar que permite à direção, equipe técnica, monitores de aprendizagem e alunos acompanhar a vida escolar dos matriculados. O sistema permite a consulta da documentação pessoal e escolar de cada aluno, bem como solicitação de documentos, acompanhamento de eventos como calendários, agendamento de avaliações e resultado das avaliações processuais, entre outras funcionalidades.

Matrícula: a matrícula dos alunos é realizada mediante comprovação de escolaridade anterior e desde que o aluno tenha 15 anos completos para o Ensino Fundamental e 18 anos completos para o Ensino Médio. Caso o aluno não apresente comprovação de escolaridade, ele poderá ser submetido à avaliação que indicará a etapa adequada para a matrícula.

Certificação: para fins de Certificação a instituição estabelece o seguinte:

> *"Será considerado concluinte da área do conhecimento o aluno que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60%, ou seja, nota 6,0 (seis) e quando cumprir 75% de presença obrigatória da carga horária total da área do conhecimento em que está matriculado.*
>
> *Caso o aluno realize Exames de Conclusão e seja aprovado em outra instituição e ainda em exames externos como o ENCCEJA, serão expedidos atestados de eliminação que comprovem a aprovação em área do conhecimento. Não há eliminação parcial dos componentes que integram cada área do conhecimento. As aprovações obtidas nos Exames da Rede Estadual em outras Instituições credenciadas, para fins de transferência, terão validade, desde que concluídos todos os componentes que integram a área do conhecimento.*
>
> *Os certificados e diplomas de curso a distância, emitidos por instituições estrangeiras, podem gerar efeitos legais somente após sua revalidação, de acordo com as normas vigentes e respeitados os acordos e tratados internacionais de reciprocidade e equiparação de cursos.*

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

O aluno fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso, quando dominar as competências e conteúdos básicos das áreas do conhecimento do Ensino Fundamental ou do Médio, representados pela aprovação na totalidade destas, desde que cumprido o período de integralização de estudos previsto para os respectivos níveis de ensino."

Transferências e Aproveitamento de Estudos: as transferências e aproveitamento de estudos poderão ser aceitas ao final do semestre, assim como certificações totais e/ou parciais.

Infraestrutura Física e Instalações: a Instituição conta com biblioteca com acervo, sala para atendimentos, secretaria, salas para equipe gestora e coordenação, laboratório de ciências, laboratório de informática e sala de recursos audiovisuais.

Acessibilidade: para os alunos da Educação de Jovens e Adultos, a Instituição disponibiliza:

- Rampas de acesso aos ambientes;
- Computador em sala de plantão, com o programa de leitor de tela Virtual Vision, devidamente instalado para navegação em sites educacionais diversos e Portal EJ@.;
- Soroban para auxiliar no cálculo matemático;
- A reglete, um dos recursos utilizados por alunos com deficiência visual, que tem como função o aprendizado da escrita Braille;
- Recursos táteis – que pode ser utilizado para deficientes visuais, para facilitar o reconhecimento dos objetos. Possibilitando ao aluno deficiente o manuseio e a criação de materiais concretos para tornar o aprendizado da matemática mais significativo;
- Webaulas – em geral podem ser utilizadas pelos deficientes, pois possuem tanto áudio como legenda com os assuntos tratados nas aulas;
- Podcasts – Recurso didático disponível em áudio, e também, em texto diagramado;
- Avaliações em formato ampliado, para alunos com baixa visão e avaliações elaboradas para alunos deficientes visuais que necessitam de um profissional que irá fazer a leitura do instrumento.

Indicadores de Qualidade: o trabalho realizado com os alunos é medido pelas avaliações aplicadas, sendo que os instrumentos têm itens baseados nas Matrizes de Referência para Avaliação. Assim, as avaliações permitem verificar capacidades mais amplas dos alunos diante de situações em que eles devem colocar seus conhecimentos escolares e extraescolares em prática.

De fls. 95 a 156 encontra-se o Regimento Escolar da Escola de Educação Básica Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional e de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand, datado de 24/09/2021, que apresenta os seguintes tópicos: caracterização, missão da instituição, princípios o objetivos do ensino, regras gerais para o funcionamento da escola, Conselhos de Classe/Ano e Série, normas de convivência, direitos e deveres do corpo docente, direitos e deveres dos alunos, direitos e deveres dos responsáveis, avaliação da aprendizagem, avaliação educacional, reconsideração contra avaliação durante o ano letivo, reconsideração e recursos contra o resultado final da avaliação, caracterização de Ensino Fundamental, caracterização de Ensino Médio, caracterização da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Proposta Político-Pedagógica e currículo, organização técnica, administrativa e pedagógica, núcleo de direção, núcleo administrativo, secretaria escolar, núcleo técnico-pedagógico educacional, corpo docente, corpo discente, núcleo operacional, suporte tecnológico, biblioteca e ambientes pedagógicos, assistência odontológica aos alunos, organização da vida escolar, matrícula, trancamento da matrícula, Calendário Escolar, frequência às aulas e compensação de ausências, exercícios domiciliares, aproveitamento de estudos, equivalência de estudos, classificação de aluno, reclassificação de aluno, adaptação de estudos, aceleração de estudos, avanço de estudos, cancelamento de estudos, transferência escolar, promoção e recuperação, resultados finais, escrituração escolar, arquivo escolar, certificados e diplomas, descarte de documentos escolares, disposições gerais e transitórias.

De fls. 157 a 195 constam os seguintes documentos:

- Ata da Reunião da Mesa Regedora da Fundação Bradesco de 25/04/2018 realizada para: reformular o Estatuto Social; tomar as contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis e o Relatório dos Auditores Independentes; examinar, discutir e votar proposta de auditoria externa; escolher o Presidente e o Vice-Presidente da Mesa Regedora; eleger os membros da Diretoria, o seu Presidente e Vice-Presidente; conceder autorizações para o Presidente da Mesa Regedora para examinar e definir indicadores de desempenho e representar a Mesa Regedora (fls. 157 a 180);

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

- Cadastro de Contribuintes de ICMS – Cadesp da Fundação Bradesco, datada de 25/10/2021 (fls. 181);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 15/02/2022 (fls. 182);
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF com validade de 08/10/2021 a 06/11/2021 (fls. 183);
- Balanço Patrimonial da Fundação Bradesco de 2021 (fls. 184 a 188);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com número de inscrição 60.701.521/0001-06, da Fundação Bradesco, sendo a atividade econômica principal o Ensino Médio, emitido em 29/10/2021 (fls. 189);
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da Prefeitura de Osasco – SP, válida até 02/01/2022 (fls. 190);
- Alvará de Funcionamento para a Fundação Bradesco – Exercício 2021 da Prefeitura do Município de Osasco -SP, válido até 31/03/2022 (fls. 191);
- Informações do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco sobre imóvel do Banco Bradesco na cidade de Osasco – SP (fls. 192 e 193);
- Planta e informações sobre imóvel da Fundação Bradesco (fls. 194 e 195).

Em 27/12/2021 foi protocolizada no Conselho Estadual de Educação consulta da Fundação Bradesco sobre a possibilidade de manter a continuidade da oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade à distância, para unidades escolares de São Paulo no ano de 2022, com a estrutura curricular apresentada nos processos que estavam em trâmite (fls. 199 a 204). Considerando que o processo de recredenciamento já estava em análise, a Fundação Bradesco foi questionada sobre a intenção de prosseguir com a consulta e foi informado que a ela poderia ser cancelada, uma vez que novas turmas não tiveram início com a estrutura curricular que estava em trâmite para aprovação (fls. 207 a 210).

Em Ofício datado de 12/08/2022 (fls. 217 e 218) a Fundação Bradesco apresentou ao Conselho Estadual de Educação consulta sobre a possibilidade de oferecer a continuidade de estudos aos alunos matriculados, nos termos do Parecer CEE 56/2017, durante a tramitação do processo de recredenciamento. Foi informado que havia 298 alunos necessitando da continuidade dos estudos.

A continuidade foi garantida pelo Parecer CEE 309/2022, nos seguintes termos:

> *"prorroga-se, em caráter excepcional, o recredenciamento da Fundação Bradesco / Osasco, em até nove meses contados a partir de 11/02/2022, para o recebimento de matrículas em continuidade, para o quantitativo de alunos referido na tabela apresentada pela Instituição."*

A Presidente do Conselho Estadual de Educação em Portaria CEE-GP 387, de 17/08/2022 designou Especialistas e Supervisores de Ensino para emissão de Relatório Circunstanciado sobre o pedido de recredenciamento da Fundação Bradesco, para continuidade da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, com vistas a instruir o presente Processo (fls. 221 e 236).

O Relatório Circunstanciado da Comissão de Especialistas encontra-se em fls. 240 a 326, abrangendo as cinco unidades escolares que ofertam o Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, localizadas em:

Osasco: Escola de Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional e de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand, situada na Cidade de Deus, s/n.°, Vila Yara, Osasco, SP;

Osasco: Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, situada na Rua Doze de Outubro, 180, Jardim Conceição, Osasco, SP;

Registro: Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Choichi Ono, 1.000, Vila São Francisco, Registro, SP;

Campinas: Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rodovia Lix da Cunha, Km 3,5, Jardim do Lago, continuação, Campinas, SP;

Marília: Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Benedito Alves Delfino, s/n.º, Palmital, Marília, SP.

No Relatório Circunstanciado da Comissão de Especialistas constam informações, constatações e apreciações sobre: histórico da instituição, caracterização da solicitação, estruturas observadas durante a

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

visita presencial, localização, responsabilidade pelo local, acessibilidade, qualificação e adequação do corpo docente, infraestrutura física, Ambiente Virtual de Aprendizagem – Portal EJA, acompanhamento virtual, acompanhamento pedagógico, modelo de aprendizagem e avaliação.

A Comissão de Especialistas, após visitar as cinco unidades escolares, elaborou a conclusão que está às fls. 312 e considerou o zelo demonstrado pela Fundação Bradesco, a excelente padronização do sistema administrativo e pedagógico, os vínculos duráveis e grande apreço dos funcionários pela Instituição, a estrutura física, as instalações, o plano pedagógico, o comprometimento da equipe pedagógica e administrativa e o cumprimento das exigências legais. Assim, manifestou-se favorável ao pedido de recredenciamento e continuidade da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, solicitado pela Fundação Bradesco.

1.2. APRECIAÇÃO

A Deliberação CEE 138/2016 que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de estabelecimentos e cursos no sistema estadual de ensino de São Paulo estabelece algumas exigências como as elencadas a seguir:

> *"Art. 3º Os pedidos de autorização de funcionamento devem ser protocolados na Diretoria de Ensino com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do início das atividades, acompanhados da Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e Relatório.*
>
> *Art. 4º A Proposta Pedagógica deverá conter, no mínimo:*
>
> *I - identificação da Instituição;*
>
> *II - contextualização e caracterização da escola;*
>
> *III - objetivos e metas da Instituição;*
>
> *IV - concepção de Educação e de Práticas Escolares;*
>
> *V - currículo;*
>
> *VI - proposta de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar;*
>
> *VII - propostas de trabalho com a comunidade escolar;*
>
> *VIII - formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta Pedagógica.*
>
> *Art. 5º O Regimento Escolar, fundamentado na Proposta Pedagógica, deve ser elaborado de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação e demais atos normativos.*
>
> *Art. 6º O Relatório de que trata o caput do artigo 3º deverá conter:*
>
> *I – qualificação do Diretor responsável, com sua titulação e "curriculum vitae" resumido;*
>
> *II – comprovação de ocupação legal do imóvel onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão, em que conste o prazo não inferior a 4 (quatro) anos;*
>
> *III - Auto de Licença de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal; (NR)*
>
> *IV – planta atualizada do prédio, aprovada pela Prefeitura Municipal ou assinada por engenheiro registrado no CREA, ou arquiteto registrado no CAU, que será responsável pela veracidade dos dados;*
>
> *V - laudo firmado por profissional registrado no CREA ou no CAU, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e uso do prédio para o fim proposto, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços (ART ou RRT);*
>
> *VI - descrição sumária dos espaços, mobiliários e ambientes para atividades pedagógicas e administrativas, com os seus respectivos usos, atendendo a legislação pertinente, especialmente a Resolução SS nº 493/1994;*
>
> *VII - descrição sumária dos materiais e dos equipamentos didáticos disponíveis para uso dos alunos e professores;*
>
> *VIII - prova da natureza jurídica da entidade mantenedora (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ), acompanhada de cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos responsáveis;*
>
> *IX - Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos.*
>
> *§ 1º Na impossibilidade de apresentação do documento previsto no inciso III, este poderá ser substituído por uma cópia do protocolo emitido pelo órgão municipal competente. (ACRÉSCIMO)*
>
> *§ 2º Semestralmente, e enquanto não for apresentado o Auto de Licença de Funcionamento, a mantenedora deverá oficiar à DER da jurisdição informando a situação do pedido protocolado. (ACRÉSCIMO)*
>
> *(...)*
>
> *Art. 14 Aos pedidos de autorização de cursos da educação profissional técnica de nível médio aplicam-se as mesmas normas estabelecidas para a autorização de estabelecimentos de ensino e de cursos previstas nesta Deliberação.*

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

§ 1º O pedido de que trata o caput deste artigo deve ser acompanhado de Plano de Curso e Parecer Técnico, nos termos das normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação.

§ 2º O Plano de Curso deve conter:

I - justificativas e objetivos do curso;

II - requisitos de acesso;

III - perfil profissional de conclusão;

IV - organização curricular;

V - critérios de aproveitamento de estudos e de conhecimentos e experiências anteriores;

VI - critérios de avaliação;

VII - instalações e equipamentos;

VIII - pessoal docente e técnico;

IX - certificados e diplomas;

X - proposta de Estágio Supervisionado, quando for o caso."

A Deliberação CEE 191/2020 que fixa normas para credenciamento e recredenciamento de instituições, criação de polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo prevê o seguinte:

"Art. 4º Os processos de credenciamento e recredenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I – a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;

III – a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada;

IV – os Especialistas externos, profissionais com experiência em EaD e na área em que o curso será oferecido, serão custeados pela instituição interessada e os valores estarão estabelecidos em Portaria específica deste Conselho e comporão a Comissão de Avaliação;

V – a Comissão de Avaliação deverá realizar visita in loco e elaborar Relatório circunstanciado e conclusivo, no prazo de até 60 dias, a contar da publicação da Portaria de Designação, em que recomendará ou não a concretização do ato regulatório solicitado;

a) a Comissão de Avaliação, durante a visita in loco, poderá solicitar informações adicionais, realizar entrevistas e aplicar questionários, sempre visando a elucidação de aspectos essenciais para a análise adequada do caso;

b) caso o Relatório de Avaliação for favorável, o processo será restituído para a Assessoria Técnica que prestará informações, em seguida será sorteado o Conselheiro Relator para elaboração de Parecer;

c) caso o Relatório de Avaliação for desfavorável, o mesmo será encaminhado, pela Secretária da Câmara de Educação Básica, à Instituição para conhecimento e manifestação no prazo de 30 (trinta) dias;

VI - no caso das Instituições que contam com supervisão própria, o Relatório da Comissão de Avaliação será elaborado por profissionais indicados pela própria Instituição;

VII – o Parecer do Relator será submetido à deliberação da Câmara de Educação Básica e, posteriormente, ao Plenário deste Conselho.

§ 1º No caso de solicitação de diligências, pelo Relator ou pela Assessoria Técnica do CEE, deverão ser indicadas as deficiências identificadas na apreciação da solicitação, bem como os prazos para providências, após o que poderá ocorrer nova visita da Comissão de Avaliação e emissão de novo Relatório, podendo a Câmara designar nova Comissão.

§ 2º O prazo de validade do ato deverá estar expresso no parecer relativo ao processo.

(...)

Art. 6º O pedido de credenciamento da Instituição deverá ser formalizado junto a este Conselho, por meio de requerimento do(s) mantenedor(es) dirigido à Presidência, acompanhado com a documentação necessária.

I – identificação da Instituição e sua mantenedora, habilitação jurídica e regularidade fiscal:

a) ato constitutivo (cópia do contrato social em conformidade com a atividade econômica pretendida);

b) comprovante de inscrição / situação no CNPJ atualizado com a atividade econômica pretendida;

c) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes do Estado;

d) comprovante de inscrição / situação no Cadastro de Contribuintes da Prefeitura;

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

e) certidões negativas de débito INSS e FGTS;

f) certidão negativa de débitos - Fazenda Estadual;

g) certidão negativa de débitos - Fazenda Municipal;

h) certidão conjunta relativa a tributos federais e à dívida ativa da União;

II – justificativa para o pedido;

III – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IV – Histórico Institucional e comprovação da experiência educacional (efetivo exercício em atividades relacionadas à Educação Básica no nível pretendido), conforme art. 5º;

V – Projeto Institucional para EaD nos termos do art. 7º;

VI – Formulário anexo a esta Deliberação preenchido (Anexo II);

VII – Plano de Curso elaborado nos termos dos artigos 18 a 23;

VIII – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

IX – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Título relativo a EaD deverá ser acrescido ao Regimento Escolar da instituição e apresentado à DER para aprovação no ato de instalação das atividades escolares destinadas a EaD.

Art. 7º O Projeto Institucional para EaD deverá atender os seguintes requisitos:

I – obediência às diretrizes nacional e estadual;

II – previsão de atendimento apropriado a pessoa com deficiência;

III – equipe de gestão, coordenação, apoio técnico-administrativo com formação adequada às atividades desempenhadas;

IV – professores e tutores com formação e titulação adequadas aos cursos ofertados e às atividades de acompanhamento individualizado, avaliação, orientação, reforço e recuperação do processo de aprendizagem;

V – serviços de suporte e infraestrutura adequados à realização do processo de ensino e aprendizagem;

VI – acompanhamento sistemático do estudante durante os processos de ensino e de aprendizagem envolvendo laboratórios de ensino, aulas práticas, estágio, atividades presenciais, quando se aplicarem;

VII – concepção de avaliação de acordo com as normas emanadas deste Conselho, inclusive com relação às atividades práticas de laboratório e estágio, quando for o caso;

VIII – (REVOGADO)

(...)

Art. 13 O Plano de Curso deverá ser elaborado conforme as diretrizes nacional e estadual, destacando-se:

§ 1º A organização curricular com ementas detalhadas e definição de competências e habilidades a serem alcançadas e avaliadas em cada área e etapa do processo, descrevendo as atividades presenciais obrigatórias, atividades laboratoriais e estágios supervisionados, quando for o caso, e discriminando a carga horária dessas atividades.

§ 2º Os critérios de avaliação dos estudantes devem prever preponderância das avaliações presenciais sobre as avaliações periódicas a distância.

§ 3º O quadro da equipe de docentes devidamente habilitada na disciplina de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 4º O quadro da equipe de tutores devidamente formada na área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância.

§ 5º O tempo mínimo de integralização da carga horária do curso de acordo com o Anexo I.

§ 6º É vedada, ainda, a reclassificação para efeitos de conclusão de curso. § 7º As condições para aproveitamento de estudos e avaliação de competências.

(...)

Art. 23 A criação de polo no Estado de São Paulo condiciona-se à prévia aprovação deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 24 No pedido de criação de polo, encaminhado pela mantenedora da Instituição credenciada, deverão ser encaminhados:

I – os documentos constantes do inciso I, do artigo 6º desta Deliberação;

II – Ato do credenciamento ou recredenciamento da Instituição;

III – Ato de autorização do Curso pretendido, quando houver, ou Plano do novo Curso a ser autorizado exclusivamente para funcionamento no Polo; IV – a finalidade a que se destina o Polo de acordo com o Projeto Institucional;

V – justificativa para abertura;

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

VI – a previsão de atividades presenciais, aulas práticas e de laboratório, em conformidade com o Plano de Curso autorizado;

VII – convênios para a garantia dos estágios na jurisdição da DER, quando houver, discriminados por curso, em conformidade com o Projeto Institucional e Plano de Curso autorizado e respeitado o previsto nos artigos 14 e 15 desta Deliberação;

VIII – Termo de Responsabilidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, firmado pela entidade mantenedora, referente às condições de segurança, higiene, definição do uso do imóvel, à capacidade financeira para manutenção do estabelecimento e cursos pretendidos e à capacidade técnico-administrativa para manter o acervo e registros dos documentos escolares regularmente expedidos;

IX – Croqui e plano de ocupação dos ambientes, com descrição detalhada da utilização a fim de verificar a compatibilidade do uso, no caso da utilização de espaços compartilhados com outras escolas ou instituições;

X – comprovação de ocupação legal do imóvel, onde funcionará o estabelecimento de ensino, por meio de escritura que comprove a propriedade do imóvel, ou contrato, no caso de locação ou cessão em que conste prazo não inferior a 4 (quatro) anos.

§ 1º O pedido de criação do polo ocorrerá com a vinculação inicialmente de, pelo menos, 01 (um) curso.

§ 2º O tempo de integralização mínimo de cada curso deve estar em consonância com o previsto no Anexo I desta Deliberação, para oferta no Estado de São Paulo e atender as normas do CNCT.

§ 3º Os quadros das equipes de tutores e docentes respectivamente formados e habilitados nas disciplinas ou área de trabalho e com experiência ou formação em educação a distância, em conformidade com o Plano de Curso.

§ 4º O polo deverá ter um gestor responsável com formação e experiência profissional adequada ao desempenho das funções.

§ 5º O Mantenedor deve garantir em cada polo as condições de oferta e de realização de todas as atividades previstas para o desenvolvimento do curso a todos os estudantes a ele vinculados.

§ 6º A análise da Comissão de Avaliação deverá ser feita em função da finalidade do polo, Projeto Institucional para EaD e do Plano de Curso.

§ 7º As Instituições que contam com supervisão própria, serão responsáveis pela criação de seus próprios polos, devendo apenas comunicar a este Conselho a situação."

A Direção da Fundação Bradesco, com sede no núcleo "Cidade de Deus", s/n.º, Vila Yara, Osasco – SP, solicitou o recredenciamento da instituição e continuidade da oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, para as seguintes escolas:

- Escola de Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional e de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand, situada na Cidade de Deus s/n.°, Vila Yara, Osasco, SP;
- Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, situada na Rua Doze de Outubro, 180, Jardim Conceição, Osasco, SP;
- Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rodovia Lix da Cunha, Km 3,5, Jardim do Lago, continuação, Campinas, SP;
- Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Benedito Alves Delfino, s/n.º, Palmital, Marília, SP; e
- Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Choichi Ono, 1.000, Vila São Francisco, Registro, SP.

Foram solicitadas 180 vagas para o Curso de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e 135 vagas para o Curso Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio.

A Comissão de Especialistas foi favorável ao pedido de recredenciamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, nos níveis Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, solicitado pela Fundação Bradesco.

A Fundação Bradesco foi recredenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, pelo Parecer CEE 56/2017, para ministrar os Cursos de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Analisando o expediente, o Relatório da Comissão de Especialistas e as Deliberações deste Conselho, citadas acima, constata-se que a Fundação Bradesco pode ser recredenciada, por mais cinco anos, para o funcionamento dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade a distância, com 180 vagas para o Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Anos Finais e 135 vagas para o Curso Educação de Jovens e Adultos Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE 191/2020, para as seguintes escolas:

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

- Escola de Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional e de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand, situada na Cidade de Deus s/n.°, Vila Yara, Osasco, SP;
- Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, situada na Rua Doze de Outubro, 180, Jardim Conceição, Osasco, SP;
- Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rodovia Lix da Cunha, Km 3,5, Jardim do Lago, continuação, Campinas, SP;
- Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Benedito Alves Delfino, s/n.º, Palmital, Marília, SP; e
- Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Choichi Ono, 1.000, Vila São Francisco, Registro, SP.

2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 191/2020 e 138/2016, defere-se o recredenciamento institucional, pelo prazo de cinco anos, da Fundação Bradesco, CNPJ 60.701.521/0001-06, com sede no núcleo "Cidade de Deus", s/n.º, Vila Yara, Osasco – SP, para continuidade da oferta dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Anos Finais (180 vagas) e Ensino Médio (135 vagas), para as seguintes escolas:

2.1.1 Escola de Ensino Fundamental e Médio, Educação Profissional e de Jovens e Adultos Embaixador Assis Chateaubriand, situada na Cidade de Deus s/n°, Vila Yara, Osasco, SP;

2.1.2 Escola de Educação Básica Fundação Bradesco, situada na Rua Doze de Outubro, 180, Jardim Conceição, Osasco, SP;

2.1.3 Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rodovia Lix da Cunha, Km 3,5, Jardim do Lago, continuação, Campinas, SP;

2.1.4 Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Benedito Alves Delfino, s/n.º, Palmital, Marília, SP; e

2.1.5 Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, situada na Rua Choichi Ono, 1.000, Vila São Francisco, Registro, SP.

2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que a Instituição permaneceu sem Recredenciamento.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, às DERs Osasco, Campinas Oeste, Marília e Registro, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, de 05 de maio 2023.

a) Consª Débora Gonzalez Costa Blanco
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 10 de maio de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos da Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de maio de 2023.

Cons. Roque Theophilo Júnior
Presidente

PARECER CEE 326/2023 - Publicado no DOE em 18/05/2023 - Seção I - Página 17
Portaria CEE-GP 251/2023 - Publicada no DOE em 19/05/2023 - Seção I - Página 42

CEESPPIC202300325

Assinado com senha por ROQUE THEOPHILO JUNIOR - Presidente / GP - 19/05/2023 às 13:25:30.
Documento Nº: 73515204-7493 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73515204-7493